



EDITAL Nº 037/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, NOS TERMOS DO ART. 28, I E ART. 82 DA LEI Nº 14.133/2021 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 56/2022, E 11/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/07/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 20/07/2026

1. DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR ESTIMADO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP**” em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pariqueira-Açu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência quanto às especificações do objeto e sendo esses parte integrante deste edital.

1.3 A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, passível de prorrogação conforme previsão do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Os contratos decorrentes da ata de registro de preço terão validade de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Em caso de renovação do contrato será aplicada a correção pelo IPCA a partir da data do orçamento estimado pela administração conforme previsão do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O valor estimado da licitação é de R\$ 179.768,87 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme cotação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e aos participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

3.1 O registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** deve ser realizado para que seja viabilizada a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1 Para o “**item 109**” só poderão participar as empresas **ME/MEI/EPP** do ramo de atividade ao objeto licitado.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

“Deus Seja Louvado”



4.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15, bem como as cooperativas nos termos do artigo 16, ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, referente aos seguintes itens:

4.4.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao previsto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes específicos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SOMENTE** a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances, dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 O licitante enviará sua proposta de acordo com os termos do edital e seus anexos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado do contrato.

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 15 (quinze) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua



reabertura e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 ou posteriores que o substituírem.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



8.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.2 empresas brasileiras;

8.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6 A proposta final do licitante declarado vencedor descrita no item 8.5 deverá ser encaminhada via sistema eletrônico e deverá:

8.6.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.6.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.10 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos.



8.11 A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.13 Não havendo interessados ou não havendo licitante habilitado ou que ofereça proposta válida, a Administração Pública terá o direito de proceder a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigente.

8.14 Se houver apenas um licitante que ofereça proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada.

8.15 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18 Caso o licitante vencedor requeira a desclassificação da proposta vencedora, deverá apresentar justificativa e a decisão será dada pelo Agente da Contratação que conduz a sessão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Tribunal de Contas da União (TCU, CNJ, CEIS E CNEP) - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.1.3 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação ao CNPJ e ao CPF do sócio. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as normas deste edital.

9.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 conter vícios insanáveis;

9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital;

9.8.3 Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exeqüibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



9.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta ou apresente os esclarecimentos complementares, no prazo definido pelo Pregoeiro, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

9.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.17 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.18 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.19 Para efeito do item anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada da administração no objeto da licitação.

9.22 Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.24 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.25 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.26 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.27 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 A empresa classificada em primeiro lugar será notificada através da plataforma para envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.1.1 As empresas serão notificadas em ordem de classificação para apresentação dos documentos nos termos do item acima.

10.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas.



10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, do seu sócio majoritário e administrador, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de diligência via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.13 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do licitante através de mensagem enviada via sistema.

10.13.1 Caso a licitante necessite de dilação do prazo estabelecido no item anterior, deverá formalizar o pedido via chat do sistema dentro do período original, apresentando justificativa fundamentada. A solicitação será submetida à análise do Agente de Contratação e a decisão será publicada diretamente no Portal de Compras Públicas.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.17 A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação e a sessão permanecerá suspensa nesse período, sendo que a data e horário do retorno da sessão serão informados pelo *chat* e pelo *e-mail* cadastrado na plataforma com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência.

10.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos deste edital.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatórios de eleição ou designação dos atuais administradores.

11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.7 A empresa deverá possuir CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto do contrato, sob pena de inabilitação.

11.8 Deverão ser encaminhados os documentos pessoais do sócio majoritário e do administrador da empresa para fins de análise conforme previsão do item 10.2 deste edital.

11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

“Deus Seja Louvado”



12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1 Nos termos do art. 69, II da Lei 14.133/2021, certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.10 Os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas.



14. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

14.1 Deverá ser apresentado pelo menos, 01 (um) atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens/itens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

14.2 O Atestado ou deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO.

15.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências do edital.

15.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

15.4 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.11 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os Atestados/Certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

15.12 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.13 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

15.14 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.15 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

15.16 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.17 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

15.18 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

15.19 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

15.20 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

15.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



16.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8 As atas registradas poderão ser prorrogadas nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como os quantitativos dos itens registrados poderão ser renovados de acordo com os critérios do Parecer nº 00453/2024 da AGU.

17. DOS RECURSOS.

17.1 Após finalizada a fase de declaração do vencedor pela melhor proposta e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente e após cada uma das fases, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

17.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma clara e apontar de forma sucinta e objetiva qual será o objeto do recurso que se pretende interpor e no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não recebimento.

17.3 Recebida a intenção pelo Pregoeiro, será fixado prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



18.1 Após a habilitação do vencedor, será concedido prazo para manifestação de interesse dos demais licitantes em participar do cadastro reserva da ata, nas seguintes condições:

18.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 011/2024.

18.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1 Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

20.1 Os preços contratados pelo serviço poderão sofrer reajustamento em sentido estrito, aplicando-se as mesmas tabelas com vigência atualizada, com os mesmos descontos ofertados na proposta final após a fase de lances, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

“Deus Seja Louvado”



20.2 No primeiro pedido de reajuste, bem como nos reajustes subsequentes, deverá ser respeitado o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

21.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela Contratada e deverá, sob pena de não recebimento para análise, vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** planilha comparativa do custo constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio; e
- b)** comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato, superveniente ao originalmente contratado.

21.2 Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Contratante poderá devolver formalmente o pedido à Contratada para o respectivo ajuste ou complementação.

21.3 A Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta ao pedido descrito nos itens acima.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



22.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

22.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Prefeitura de Pariqueira-Açu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.20 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



22.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.23 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pariqueira-Açu, as sanções administrativas aplicadas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

23.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Caso seja admitida a subcontratação, deverá ser observada a vedação prevista no artigo 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão feitos em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14 A Prefeitura Municipal de Parquera-Açu poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.15 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.16 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

24.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Parquera-Açu (<https://www.parqueraacu.sp.gov.br>).

24.19 Em caso de omissão deste edital, serão aplicados, de forma subsidiária, as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação correlata, inclusive súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, se o caso.

24.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA

ANEXO X- CADASTRO RESERVA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PARIQUERA-AÇU, 03 DE JULHO DE 2026.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARIQUEIRA-AÇU/SP”** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pariqueira-Açu/SP.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, seguem anexos e constam dos autos do processo administrativo nº 077/2026.

1.3 O valor estimado da aquisição é de R\$ 179.768,87 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pariqueira-Açu/SP.

1.4 A validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, passível de prorrogação conforme previsão do artigo 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência dos contratos oriundos da ata de registro de preço serão de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 106 e seguintes da lei 14.133/2021;

1.6 Em caso de prorrogação do contrato será aplicada a correção pelo IPCA a partir da data do orçamento estimado pela administração conforme previsão do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.7 Quantidade dos bens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ácido fosfórico 37% para condicionamento, gel seringa de 2,5ml.	ser	15	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
2	Ácido peracético- Agente químico esterilizante, frasco com 1 litro. Agente químico esterilizante e desinfetante de superfície e artigos críticos, semicríticos e não críticos, para uso diluído comprovado eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida. Cada 100ml do produto deverá conter: ácido peracético 4g, peróxido de hidrogênio 26g. Uso a 2%. Os dispensadores/dosadores deverão ser fornecidos. (Peresal)	fr	7	30	R\$ 60,71	R\$ 1.821,30
3	Adesivo monocomponente para esmalte e dentina, fotopolimerizável.	fr	5	20	R\$ 35,36	R\$ 707,20
4	Água oxigenada de peróxido de hidrogênio a 3%, 10 volumes, uso externo adulto e pediátrico. Frasco com 1 litro	fr	1	5	R\$ 10,28	R\$ 51,40
5	Agulha gengival curta descartável para anestesia odontológica, caixa com 100 unidades	cx	10	35	R\$ 38,39	R\$ 1.343,65
6	Agulha gengival extra-curta descartável para anestesia odontológica, caixa com 100 unidades	cx	1	4	R\$ 38,65	R\$ 154,60
7	Agulha gengival longa (30mm) descartável para anestesia odontológica, caixa com 100 unidades	cx	1	1	R\$ 39,40	R\$ 39,40



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

8	Agulha para irrigação endodôntica, descartável, com ponta flexível e atraumática, calibre aproximado 30G, compatível com seringas tipo Luer Lock, na cor amarela, embalada individualmente, estéril	un	15	60	R\$	3,38	R\$	202,80
9	Alavanca odontológica cirurgica seldin tipo bandeirinha, adulto, em aço inox composto por jogo com 03 (três) peças, sendo uma direita, uma esquerda e uma reta; cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionada de acordo com norma Nbr 71-53 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, contendo externamente marca comercial; procedencia de fabricação.	un	1	5	R\$	86,09	R\$	430,45
10	Alavanca odontológica cirurgica infantil seldin em aço inox composto por jogo com 03 (três) peças, sendo uma direita, uma esquerda e uma reta; cabo contendo inscrição do número e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionada de acordo com norma Nbr 71-53 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, contendo externamente marca comercial; procedencia de fabricação.	un	1	3	R\$	163,25	R\$	489,75
11	Alavanca odontológica meia cana 301 reta,cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr7153-1 em aço inoxidável;acabamento e polimento perfeito,passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial;procedência de fabricação	un	1	5	R\$	41,88	R\$	209,40
12	Alavanca odontológica reta seldin nº 2,cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr7153-1 em aço inoxidável;acabamento e polimento perfeito,passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial;procedência de fabricação	un	1	5	R\$	42,17	R\$	210,85
13	Álcool Etilico hidratado a 70%, na forma líquida. Frasco de 01(um) litro	un	25	100	R\$	8,79	R\$	879,00
14	Algodão hidrófilo (rolo com 500g)	un	7	30	R\$	20,79	R\$	623,70
15	Alveolótomo curvo,cabo contendo inscrição do numero e marca,em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos,embalado individualmente, procedência de fabricação.	un	1	3	R\$	127,38	R\$	382,14
16	Amálgama em cápsula (cápsula com duas porções) pote com 500 unidades	ebg	1	1	R\$	713,42	R\$	713,42
17	Anestésico cloridrato de bupivacaína + hemitartrato de epinefrina 1:200.000, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	cx	1	1	R\$	177,34	R\$	177,34
18	Anestésico odontológico Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	cx	12	50	R\$	136,16	R\$	6.808,00
19	Anestésico odontológico Cloridrato de mepivacaína 3% sem vaso constritor, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml.	cx	1	4	R\$	182,18	R\$	728,72
20	Anestésico Tópico gel, pote com 12 gramas. Sabor tutti-frutti ou morango	un	7	25	R\$	11,85	R\$	296,25

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

21	Aplicador descartável odontológico, tipo microbrush, com haste plástica flexível e ponta em microfibra absorvente, não esteril, espessura de 1,5 mm, indicado para aplicação de soluções e adesivos em áreas de difícil acesso, embalagem com 100 unidades.	ebg	7	25	R\$ 12,64	R\$ 316,00
22	Aplicador descartável odontológico, tipo microbrush, com haste plástica flexível e ponta em microfibra absorvente, não esteril, tamanho regular, com diâmetro superior a 1,5 mm, indicado para aplicação de soluções e adesivos, embalagem com no mínimo 100 unidades.	ebg	2	10	R\$ 12,34	R\$ 123,40
23	Aplicador de hidróxido de cálcio; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos, confeccionado conf. Nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimentos perfeitos, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalados individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	3	R\$ 12,83	R\$ 38,49
24	Autoclave: 21 litros, cuba inox, cor branca, desaeração e despressurização automática, potência 1600 Wats, bivolt 127V e 220V automático, 03 bandejas, 01 suporte, copo graduado, amostra de mangueira, dimensões: autoclave 38,2x 38,5x60,4cm (LxAxP)/Câmara 25x43cm (DxP), garantia de 02 anos. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões	un	1	3	R\$ 5.165,28	R\$ 15.495,84
25	Avental descartável manga longa com punho, confeccionado em tecido não tecido (TNT), tamanho único, com tiras (de amarrar) gramatura 40. Cor branco, Embalagem com 10 unidades	ebg	85	350	R\$ 17,97	R\$ 6.289,50
26	Azul de metileno a 0,01%/seringa com 3 ml.	un	5	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
27	Babador descartável impermeável com 100 unidades, com 2 camadas, uma de papel e uma de plástico, Dimensões: 32cmx47cm	un	35	150	R\$ 18,69	R\$ 2.803,50
28	Bandeja de inox retangular 30 x 20 x 04 cm.	un	1	2	R\$ 95,91	R\$ 191,82
29	Bicarbonato de sódio em pó branco com aroma natural, extrafinol. Indicado para uso profilático odontológico. Embalagem com 500g	un	1	1	R\$ 18,72	R\$ 18,72
30	Broca Diamantada 1093	un	7	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
31	Broca Diamantada chama FG 3118 F	un	7	30	R\$ 7,79	R\$ 233,70
32	Broca Diamantada cônica pontiaguda em aço inoxidável FG 3195 F	un	7	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
33	Broca Diamantada cônica topo arredondado FG 2135	un	2	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
34	Broca esférica diamantada n° 1014	un	10	40	R\$ 5,34	R\$ 213,60
35	Broca esférica diamantada n° 1012	un	10	40	R\$ 5,94	R\$ 237,60
36	Broca esférica diamantada n° 1016	un	7	30	R\$ 9,39	R\$ 281,70
37	Broca para baixa rotação n° 02	un	7	30	R\$ 9,26	R\$ 277,80
38	Broca para baixa rotação n° 04	un	7	30	R\$ 6,73	R\$ 201,90
39	Broca para baixa rotação n° 06	un	7	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
40	Broca Zekrya 28mm para alta rotação	un	7	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVENBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

41	Brunidor número 29, cabo contendo: inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme Nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial.	un	1	3	R\$	13,89	R\$	41,67
42	Cabo de bisturi nº 3 contendo inscrição do número e marca; em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação;	un	1	3	R\$	12,80	R\$	38,40
43	Caneta de Alta Rotação- Spray triplo com torque extra, velocidade máxima 380.000 rpm, alto torque, pressão de ar 32 libras-2,2 bar, ruído 64 dB	un	1	6	R\$	665,82	R\$	3.994,92
44	Cimento de Ionômero de Vidro para restauração (pó e líquido)	un	5	25	R\$	31,76	R\$	794,00
45	Condensador de amalgama; tipo Eames número 1; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme nbr7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação;	un	1	3	R\$	14,44	R\$	43,32
46	Condensador de amalgama; tipo hollembach número 1; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação;	un	1	3	R\$	14,11	R\$	42,33
47	Condensador de amalgama; tipo hollembach número 3; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	3	R\$	15,96	R\$	47,88
48	Condensador de amalgama; tipo hollembach número 4; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeitos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	3	R\$	18,59	R\$	55,77
49	Cone de papel absorvente 1ª série(15 ao 40) - embalagem com 120 unidades	ebg	1	5	R\$	27,37	R\$	136,85
50	Conjunto de aspiração endodôntico, kit com 1 cânula e 3 agulhas com bisel nos diâmetros 1,0mm, 1,5mm, 2,0mm. Passível de esterilização em meios físico-químico.	un	1	3	R\$	54,84	R\$	164,52
51	Contra-Ângulo: Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de	un	2	8	R\$	456,15	R\$	3.649,20

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

	5.000 RPM-Máximo de 20.000 RPM.					
52	Cuba plástica para imersão (para imersão de instrumentos em detergente enzimático) Dimensões mínimas:10,5X23,0X31,0cm (AxLxP). Capacidade: 1,5litros	un	1	4	R\$ 21,10	R\$ 84,40
53	Cuba redonda em inox para assepsia, tamanho 8 cm de diâmetro.	un	1	2	R\$ 22,42	R\$ 44,84
54	Cunha anatomica de madeira para restauração.Embalagem com 100 unidades	ebg	1	1	R\$ 12,73	R\$ 12,73
55	Cureta Lucas nº 85 com cabo arredondado de 6mm de diâmetro, fabricado em aço inox cirúrgico, polido e autoclavável	un	1	6	R\$ 27,40	R\$ 164,40
56	Cureta periodontal, gracey g13/g14,cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	un	1	5	R\$ 39,93	R\$ 199,65
57	Cureta periodontal foice ponta morse cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	un	1	5	R\$ 38,53	R\$ 192,65
58	Cureta periodontal gracey g11/g12,cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	un	1	5	R\$ 59,63	R\$ 298,15
59	Cureta periodontal gracey g5/g6,cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	un	1	5	R\$ 56,96	R\$ 284,80
60	Cureta periodontal gracey g7/g8,cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração, extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades, ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação	un	1	5	R\$ 52,43	R\$ 262,15



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

61	Cureta periodontal; maccall g05/g6, cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração,extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades,ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito,embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	un	1	6	R\$	40,98	R\$	245,88
62	Cureta periodontal; maccall g07/g08, cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração,extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades,ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito,embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	un	1	6	R\$	49,30	R\$	295,80
63	Cureta periodontal; maccall g11/g12, cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração,extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades,ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito,embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	un	2	8	R\$	40,75	R\$	326,00
64	Cureta periodontal; maccall g13/g14, cabo oco com gravação visível e indelével da marca e numeração,extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades,ponta ativa com ângulos de corte precisos, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito,embalada individualmente,constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	un	2	8	R\$	38,22	R\$	305,76
65	Destilador de água para uso odontológico, com sistema de desligamento automático por ausência de água na câmara, baixo nível de ruído, acompanhado de recipiente para coleta da água destilada. Alimentação elétrica de 110V ou 220V, frequência de 50/60Hz, potência mínima de 750W, capacidade mínima de produção de 1 litro por hora e capacidade mínima do reservatório de 4 litros. Equipamento com sistema de filtragem por carvão ativado, fornecido com os acessórios necessários ao seu funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	un	1	3	R\$	1.099,38	R\$	3.298,14
66	Detergente enzimático (frasco com um litro)	un	5	25	R\$	29,69	R\$	742,25
67	Digluconato de Clorexidina 0,12% solução para bochecho com 250ml.	un	2	10	R\$	16,37	R\$	163,70
68	Digluconato de Clorexidina solução para bochecho a 0,12% (frasco de um litro)	un	3	15	R\$	28,43	R\$	426,45
69	Disco de lixa para resina: kit com 120 unidades + mandril.tamanho ½.Com centro metálico que facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra-ângulo: 4 granulações:super fino,fino, médio e grosso	kit	1	3	R\$	281,79	R\$	845,37



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

70	Escavador de dentina duplo oitavado nº 14 em aço inoxidável , autoclavável	un	2	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
71	Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais.Dimensões:14mm x 30mm x 7mm.Comprimento total:177mm.Dureza das cerdas:média	un	1	5	R\$ 33,54	R\$ 167,70
72	Escova de robinson, para uso em contra-ângulo/baixa rotação, indicada para polimento e profilaxia, pincel plano cor branco ou preto	un	10	40	R\$ 5,91	R\$ 236,40
73	Escova dental massageadora para bebês, cor transparente,embalada individualmente, 100% silicone, acompanha estojo protetor	un	125	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
74	Espátula odontológica de inserção nº 1, cabo contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação	un	1	6	R\$ 24,46	R\$ 146,76
75	Espátula simples nº 24 de aço inoxidavel, autoclavavel	un	1	4	R\$ 19,23	R\$ 76,92
76	Espátula simples nº 36 de aço inoxidavel, autoclavavel	un	1	4	R\$ 16,87	R\$ 67,48
77	Espelho bucal nº 5 com cabo, imagem frontal de precisão, confeccionado conforme nbr7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos,comercial procedência de fabricação.	un	7	30	R\$ 13,24	R\$ 397,20
78	Espelho bucal nº 5 sem cabo, imagem frontal de precisão, confeccionado conforme nbr7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos,comercial procedência de fabricação.	un	5	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
79	Espelho toucador em forma de dente com cabo,cor branco ou cristal/transparente.	un	1	3	R\$ 23,01	R\$ 69,03
80	Esponja Hemostática de colágeno liofilizado - Blisters com 10 esponjas estéreis	bt	5	20	R\$ 53,78	R\$ 1.075,60
81	Estojo de inox com tampa , sem divisória 20X10X05cm	un	1	2	R\$ 98,47	R\$ 196,94
82	Estojo de inox com tampa com 6 divisórias 12X5X2cm, autoclavável.	un	1	1	R\$ 44,99	R\$ 44,99
83	Explorador; duplo numero 5,cabo e ponta ativa sem emendas, com inscrição de marca e numero,extremidade de superfície irregular, ponta ativa com ângulos precisos, confeccionado conforme nbr7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos,comercial procedência de fabricação.	un	5	20	R\$ 15,91	R\$ 318,20
84	Fio de sutura com agulha de seda 3.0. Caixa com 24 unidades	cx	5	20	R\$ 51,69	R\$ 1.033,80
85	Fio dental confeccionado em poliamida,cerá e aroma,embalados individualmente e com tampa flip,rolo com 100 metros	rl	2	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
86	Fio retrator para afastamento gengival tamanho #00 extarfino, embalagem com 25 cm, fio confeccionado 100% em algodão	ebg	1	1	R\$ 29,70	R\$ 29,70

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

87	Fio retrator para afastamento gengival tamanho #000 ultrafino , embalagem com 25 cm, fio confeccionado 100% em algodão	ebg	1	1	R\$ 30,05	R\$ 30,05
88	Flúor gel a 1,23% (frasco 200 ml) sabor tutti-frutti ou morango - frasco com 200 ml	un	1	6	R\$ 5,54	R\$ 33,24
89	Fórceps odontológico adulto nº 1, cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$ 92,44	R\$ 462,20
90	Fórceps odontológico adulto nº 150 cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$ 95,06	R\$ 475,30
91	Fórceps odontológico adulto nº 151 cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$ 101,76	R\$ 508,80
92	Fórceps odontológico adulto nº 16 cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$ 98,65	R\$ 493,25
93	Fórceps odontológico adulto nº 17 cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	4	R\$ 113,11	R\$ 452,44
94	Fórceps odontológico adulto nº 18 L cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	4	R\$ 103,88	R\$ 415,52



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

95	Fórceps odontológico adulto nº 18 R cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$	94,22	R\$	471,10
96	Fórceps odontológico adulto nº 69 cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$	91,32	R\$	456,60
97	Fórceps odontológico infantil 18 D, cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$	98,31	R\$	491,55
98	Fórceps odontológico infantil nº101D,cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca, extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	un	1	5	R\$	90,51	R\$	452,55
99	Fórceps odontológico; adulto número 203; cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular, confeccionado de acordo com norma nbr7153-1 em aço inoxidável;acabamento e polimento perfeito,passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial;procedência de fabricação	un	1	5	R\$	117,45	R\$	587,25
100	Fórceps odontológico; adulto numero 65; cabo anatômico contendo inscrição do numero e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	un	1	5	R\$	95,17	R\$	475,85
101	Fórceps odontológico; infantil numero 1; cabo anatômico contendo UN inscrição do numero e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo c/norma nbr ISO 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$	89,98	R\$	449,90
102	Fotopolimerizador: Aparelho para fotopolimerização de resinas compostas,ionômeros e adesivos, a bateria (sem fio) podendo ser utilizado com ou sem fio, com tempos de aplicação disponíveis: 5,10 e 20 segundos, com ponteiros condutoras da luz com giro de 360° e com desligamento automático após o final do tempo	un	1	3	R\$	514,84	R\$	1.544,52

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVENBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

	solicitado.					
103	Gaze hidrófila, 7,5 X 7,5 cm, 13 fios (pacote com 500 unidades).	pct	10	40	R\$ 24,42	R\$ 976,80
104	Hidróxido de cálcio -hydropast, pronta para uso, de fácil manipulação, ação antibacteriana, utilizado como material intracanal.Embalagem com 2,5g	ebg	1	3	R\$ 43,20	R\$ 129,60
105	Hidróxido de cálcio PA-forrador dentário em pó. Frasco 10g.	fr	1	1	R\$ 10,88	R\$ 10,88
106	Hidróxido de cálcio pasta a pasta, contendo um tubo pasta base 13g e um tubo pasta catalisadora 11 g.	un	5	20	R\$ 37,66	R\$ 753,20
107	Iodofórmio-componente para pasta obturadora de canal radicular- Frasco 10g	un	1	1	R\$ 44,46	R\$ 44,46
108	Kit de higiene oral adulto com estojo (escova dental simples,creme dental com flúor 30g e fio dental 25mts),embalados individualmente.	kit	200	800	R\$ 7,13	R\$ 5.704,00
109	Kit de higiene oral infantil com estojo (escova dental simples, creme dental com flúor 30g e fio dental 25mts), embalados individualmente.	kit	1500	6000	R\$ 7,03	R\$ 42.180,00
110	Kit multiflex,contendo:ultrajet Flex(ultrassom e jato de bicarbonato), caneta de alta rotação extra torque, Mangueria com acoplamento multiflex	un	1	3	R\$ 4.633,69	R\$ 13.901,07
111	Lavadora ultrassônica com capacidade mínima de 2,5 litros, alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional, frequência de 50/60 Hz, frequência ultrassônica mínima de 40 kHz, destinada à limpeza de instrumentais odontológicos, acompanhada dos acessórios necessários ao seu funcionamento e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.	un	1	3	R\$ 926,74	R\$ 2.780,22
112	Lima endodôntica manual tipo K, fabricada em aço inoxidável, com secção transversal adequada para instrumentação de canais radiculares, comprimento de 25 mm, 1ª série (numeração ISO 15 a 40), com cabo anatômico colorido conforme padrão ISO.	un	2	10	R\$ 77,20	R\$ 772,00
113	Lima endodôntica manual tipo K, fabricada em aço inoxidável, com secção transversal adequada para instrumentação de canais radiculares, comprimento de 31 mm, 1ª série (numeração ISO 15 a 40), com cabo anatômico colorido conforme padrão ISO.	un	1	1	R\$ 82,16	R\$ 82,16
114	Lima endodôntica manual tipo K, fabricada em aço inoxidável, com secção transversal adequada para instrumentação de canais radiculares, comprimento de 25 mm, 2ª série (numeração ISO 45 a 80), com cabo anatômico colorido conforme padrão ISO.	un	1	3	R\$ 78,89	R\$ 236,67
115	Lima endodôntica manual tipo K, fabricada em aço inoxidável, com secção transversal adequada para instrumentação de canais radiculares, comprimento de 31 mm, 2ª série (numeração ISO 45 a 80), com cabo anatômico colorido conforme padrão ISO.	un	1	1	R\$ 76,95	R\$ 76,95



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

116	Lima para Osso nº 12, em aço inoxidável acabamento e polimento UN perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	3	R\$	55,54	R\$	166,62
117	Luva de látex para procedimento tamanho M com talco(caixa com 100 unidades)	cx	10	40	R\$	21,85	R\$	874,00
118	Luva de látex para procedimento tamanho M sem talco(caixa com 100 unidades)	cx	10	40	R\$	23,04	R\$	921,60
119	Luva de látex para procedimento tamanho P com talco(caixa com 100 unidades)	cx	20	80	R\$	19,88	R\$	1.590,40
120	Luva de látex para procedimento tamanho P sem talco(caixa com 100 unidades)	cx	10	40	R\$	23,02	R\$	920,80
121	Luva de látex para procedimento tamanho PP com talco(caixa com 100 unidades)	cx	30	120	R\$	18,75	R\$	2.250,00
122	Luva de látex para procedimento tamanho PP sem talco(caixa com 100 unidades)	cx	10	40	R\$	21,34	R\$	853,60
123	Macro modelo de escovação com língua. Contém: arcada superior, inferior, língua e articulador metálico. Medidas aproximadas: 15x13x13 cm com escova de demonstração	un	1	5	R\$	229,36	R\$	1.146,80
124	Mandril para contra-ângulo (adaptador odontológico 48mm / eixo 2.35mm)	un	1	5	R\$	13,91	R\$	69,55
125	Máscara descartável tripla com elástico, clipe nasal, impermeável, filtro bacteriano, caixa com 50 unidades.	cx	12	50	R\$	16,54	R\$	827,00
126	Material restaurador intermediário com base oxido de zinco e eugenol modificado, cor marfim, pó, frasco com 38 gramas, incluindo liquido em frasco de 15 ml.	fr	5	20	R\$	102,17	R\$	2.043,40
127	Micro motor com encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizável em autoclave até 135° C, acoplamento Borden.Mínimo de 5.000RPM- Máximo de 20.000 RPM	un	2	8	R\$	446,86	R\$	3.574,88
128	Obturador provisório com flúor, embalagem com 25 g.Composta por óxido de zinco, sulfato de cálcio, gesso,óxido de ferro,óleo de silicone, fluoreto de sódio e aroma. Fácil manuseio, bom vedamento marginal, agilidade no atendimento e boa consistência.	un	1	6	R\$	23,95	R\$	143,70
129	Óculos de proteção odontológico antirrisco,anti embaçante,com haste ajustável.Lente incolor.	un	1	4	R\$	20,49	R\$	81,96
130	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, com bicos adaptadores, tubo com 200 ml.	un	4	16	R\$	37,16	R\$	594,56
131	Papel carbono, dupla face (azul e vermelho). Bloco com 12 folhas.	bl	2	10	R\$	13,39	R\$	133,90
132	Papel grau cirúrgico (05cmX100m) com filme laminado de poliéster/polipropileno, impresso com tintas indicativas para os processos de esterilização	un	7	30	R\$	40,21	R\$	1.206,30
133	Papel grau cirúrgico (08cmX100m) com filme laminado de poliéster/polipropileno, impresso com tintas indicativas para os processos de esterilização	un	5	20	R\$	44,98	R\$	899,60



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

134	Papel Grau Cirúrgico (10 cm x 100 m) com filme laminado de poliéster/ polipropileno, impresso com tintas indicativas para os processos de esterilização	un	5	20	R\$	55,46	R\$	1.109,20
135	Papel Grau Cirúrgico (15 cm x 100 m) com filme laminado de poliéster/ polipropileno, impresso com tintas indicativas para os processos de esterilização	un	2	10	R\$	100,12	R\$	1.001,20
136	Pasta profilática dental com flúor, tubo com 90 gramas.	un	3	15	R\$	13,04	R\$	195,60
137	Pedra de afiar abarsiva para afiação de instrumentos	un	1	3	R\$	21,36	R\$	64,08
138	Pinça clínica para algodão odontológica nº 317,autoclavável, fabricada em aço inox.	un	2	10	R\$	12,27	R\$	122,70
139	Pinça hemostática reta, 14 cm de comprimento, em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalados individualmente constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	un	1	5	R\$	36,29	R\$	181,45
140	Placa de vidro lisa de 10mm de espessura, forma retangular,com cantos e bordas arredondados.	un	1	2	R\$	21,28	R\$	42,56
141	Pomada alveolar antisséptica, analgésica e hemostática (para tratamento de alveolite), frasco com 20 gramas.	fr	2	10	R\$	92,37	R\$	923,70
142	Pontas de ultrassom com 5 unidades de pontas diversas compatível com marca ALT equipamentos/modelo sonic Jet ceramic.	un	1	3	R\$	136,20	R\$	408,60
143	Porta algodão inox 08x10cm, autoclavável	un	1	2	R\$	67,07	R\$	134,14
144	Porta amalgama de plástico autoclavável	un	2	10	R\$	20,00	R\$	200,00
145	Porta matriz, tofflemire, encaixes perfeitos e alinhados,confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito,passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$	43,74	R\$	218,70
146	Pote dappen de plástico, composição a base de nylon, autoclavável, com 2 cavidades para manipulações	un	1	3	R\$	5,00	R\$	15,00
147	Resina fotopolimerizável com A3 flow	un	1	5	R\$	33,64	R\$	168,20
148	Resina fotopolimerizável microhíbrida Cor EA2 (seringa com 4 gramas) Composição: TEGDMA, BISGMA, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol	un	1	5	R\$	23,50	R\$	117,50
149	Resina fotopolimerizável microhíbrida Cor EA3 (seringa com 4 gramas) Composição:TEGDMA, BISGMA, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol	un	2	10	R\$	35,50	R\$	355,00
150	Resina fotopolimerizável microhíbrida Cor EA3,5 (seringa com 4 gramas) Composição:TEGDMA, BISGMA, cerâmica silanizada tratada, 2 Benzotriazolil-4-metilfenol	un	2	10	R\$	35,92	R\$	359,20
151	Resina fotopolimerizável nanopartícula cor A3 Composição: matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA,PEGDMA e BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica	un	1	5	R\$	38,10	R\$	190,50
152	Resina para dentina nanohíbrida cor A3	un	1	5	R\$	39,40	R\$	197,00
153	Roleta de Algodão (para isolamento relativo) pacote com 100 unidades	pct	15	60	R\$	8,54	R\$	512,40
154	Rolo de filme plástico de PVC com 100 metros por 28 centímetros	rl	1	6	R\$	13,61	R\$	81,66

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

155	Saco chup chup (plástico) tamanho 05x24 com 100 unidades	pct	3	15	R\$	6,71	R\$	100,65
156	Saco chup chup (plástico) tamanho 06x24 com 100 unidades	pct	7	30	R\$	6,48	R\$	194,40
157	Seladora para grau cirúrgico, área de selagem 250 mm, espessura da solda 13mm, potencia 50w, voltagem 127 V	un	1	3	R\$	303,57	R\$	910,71
158	Seringa carpule para anestesia, corpo contendo inscrição da marca ou fabricante, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionado conforme nbr7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, procedência de fabricação.	un	2	10	R\$	40,98	R\$	409,80
159	Seringa descartável Luer Lock 10ml. Caixa com 250 unidades.	cx	1	2	R\$	74,03	R\$	148,06
160	Seringa descartável Luer Lock 5ml. Caixa com 500 unidades.	cx	1	5	R\$	36,12	R\$	180,60
161	Sindesmótomo duplo nº1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	un	1	5	R\$	31,55	R\$	157,75
162	Solução de Milton/ Hipoclorito de sódio a 1%. Frasco com 1 litro.	fr	1	2	R\$	21,03	R\$	42,06
163	Solução hemostática para uso tópico. Frasco com 10 ml, indicado para uso em conjunto com fio retrator	fr	1	1	R\$	16,72	R\$	16,72
164	Sonda exploradora nº 5, autoclavável produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. contendo inscrição da marca ou fabricante, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionado conforme nbr7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, procedência de fabricação.	un	3	15	R\$	20,23	R\$	303,45
165	Sugador cirurgico metálico não articulado não cortante; Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. contendo inscrição da marca ou fabricante, encaixes perfeitos e alinhados, confeccionado conforme nbr7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito, passível de esterilização em meios físico-químicos, embaladas individualmente, procedência de fabricação.	un	1	3	R\$	38,21	R\$	114,63
166	Sugador odontológico descartável. Embalagem com 40 unidades	ebg	20	80	R\$	14,62	R\$	1.169,60
167	Tesoura pequena Iris curva com 11,5cm em aço inox AISI 420, compatível com esterilização em autoclave, mantendo resistência e desempenho em uso contínuo.	un	2	8	R\$	26,25	R\$	210,00
168	Tesoura pequena Iris reta com 11,5cm em aço inox AISI 420, compatível com esterilização em autoclave, mantendo resistência e desempenho em uso contínuo.	un	2	8	R\$	27,43	R\$	219,44
169	Teste de vitalidade pulpar, a base de água.-50°.Frasco 200 ml	un	1	4	R\$	52,05	R\$	208,20
170	Teste indicador biológico para autoclave (monitorização de ciclos de esterilização a vapor.Resultado em 24 horas. Embalagem com 10 unidades	ebg	5	20	R\$	36,14	R\$	722,80
171	Tira abrasiva de 4mm aço monoface, com 12 unidades.	ebg	2	10	R\$	17,79	R\$	177,90
172	Tira de poliéster transparente	ebg	2	10	R\$	11,49	R\$	114,90
173	Tira matriz de aço de 0,05mm. Rolo de 50cm	rl	5	20	R\$	9,03	R\$	180,60

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueiraacu.sp.gov.br

174	Tira matriz de aço de 0,07mm.Rolo de 50 cm	rl	5	20	R\$	12,10	R\$	242,00
175	Touca descartável em TNT/tipo sanfonada (pacote com 100 unidades)	pct	15	70	R\$	7,59	R\$	531,30
176	Tricresol formalina usado como antisséptico e desinfetante, frasco com 10 ml	fr	1	3	R\$	15,39	R\$	46,17
TOTAIS R\$ 179.768,87								

1.8 O “item 109” será destinado exclusivamente para ME, MEI e EPP, nos termos do artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e os demais serão destinados para ampla concorrência.

1.9 Todos os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e embalados quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento e utilização. Não serão aceitos produtos com avarias, defeitos, sinais de uso, violação de embalagem, prazo de validade incompatível com o consumo previsto pela Administração ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.10 Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, bem como ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com a legislação sanitária vigente, por empresa devidamente autorizada ou habilitada para o exercício da atividade, quando exigido pela regulamentação específica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pariqueira-Açu/SP.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população, assegurando a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização dos procedimentos odontológicos e o adequado funcionamento das unidades de atendimento.

2.3 A aquisição dos equipamentos odontológicos visa atender às necessidades de estruturação, manutenção e modernização dos serviços, contribuindo para maior eficiência operacional, melhores condições de trabalho aos profissionais e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

2.4 A contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 A contratação será por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, nos termos do art. 28, I e art 82 a 86, ambos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, “Deus Seja Louvado”



isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da lei 14.133/2021) são as usuais para a generalidade do objeto, qualificação e habilitação técnica, econômico-financeira (art. 69, II da lei 14.133/2021).

3.3 Nos termos do art. 67, II da Lei 14.133/2021, deverá ser apresentado ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens/bens, pertinente e compatível com o objeto desta licitação de forma satisfatória.

3.4 O Atestado ou deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

3.5 São também requisitos para o atendimento da demanda:

- Os insumos e equipamentos odontológicos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, garantia desempenho e funcionalidade necessários à adequada execução dos serviços de saúde bucal;
- Os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação ou isenção junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Para os itens que houver necessidade de A.F.E para fabricação/transporte, deverá o licitante apresentar a autorização ou contrato com transportadora, nesse último, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

4.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais anexos.

4.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

4.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



4.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.

4.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Edital, neste termo de referencia e demais documentos.

4.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

4.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

4.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

4.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 O prazo de ENTREGA é de até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu e enviada através do e-mail fornecido pela CONTRATADA.

5.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço: **R Ema Gibertone Miraider, s/nº, Vila São João – Unidade de Saúde da Vila São João – telefone da Secretaria Municipal de Saúde (13) 3856-5110, em dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16horas.**

5.3 **A contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,** o horário estimado de chegada no local de entrega, a fim de possibilitar o envio do servidor responsável pelo recebimento e conferência dos



produtos. A comunicação deverá ser realizada por meio de contato telefônico e/ou eletrônico informado pela contratante.

5.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor responsável, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6 Os BENS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes no edital e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no aviso de dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 Participar do processo de avaliação e recebimento do bem adquirido, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.7 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.8 Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos e ser entregues dentro do prazo acordado, em condições adequadas de uso e, quando aplicável, com prazo mínimo de 18 (dezoito) meses de validade a contar da data de entrega ou, quando o fabricante estabelecer prazo de validade inferior, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade vigente.

7.9 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo informações sobre lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação vigente;

7.10 Os materiais entregues deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando o percentual mínimo estabelecido no Termo de Referência, quando aplicável;

7.11 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação pertinente;

7.12 Os equipamentos que demandarem instalação, regulagem ou montagem deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, aptos para utilização pela Administração;

7.13 A contratada deverá assegurar a qualidade, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento;

7.14 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.15 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto contratado, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.



8.1 Os preços contratados pelo serviço poderão sofrer reajustamento em sentido estrito, aplicando-se as mesmas tabelas com vigência atualizada, com os mesmos descontos ofertados na proposta final após a fase de lances, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 No primeiro pedido de reajuste, bem como nos reajustes subseqüentes, deverá ser respeitado o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

9.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela Contratada e deverá, sob pena de não recebimento para análise, vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha comparativa do custo constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio; e
- b) comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato, superveniente ao originalmente contratado.

9.2 Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Contratante poderá devolver formalmente o pedido à Contratada para o respectivo ajuste ou complementação.

9.3 A Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta ao pedido descrito nos itens acima.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no aviso de dispensa da licitação;

11.1.2 Sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

12.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de acordo com o cronograma definido inicialmente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

12.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

13. DO PAGAMENTO.

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do serviço e aprovação pelo Departamento responsável.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

13.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



13.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não será exigida prestação de garantia pela empresa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pariqueira-Açu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR



15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO.

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 179.768,87 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 Os recursos orçamentários para a execução do objeto do presente processo licitatório, utilizarão as seguintes classificações contábeis:

17.2 Recursos orçamentários – Recurso: IGM SUS Paulista Ficha: 75

17.3 Havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

Pariqueira-Açu, 03 de junho de 2026

Dorival Norberto dos Reis
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, àsxx:xxhoras.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu – Portal de Compras Públicas
(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS E SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PREVISTOS NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.**

DECLARO AINDA QUE DEIXEI DE REALIZAR A VISTORIA PRÉVIA PREVISTA NO EDITAL,
ACEITANDO INTEGRALMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO – IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, com sede na Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Pariqueira-Açu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Bento da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 029/2026, processo administrativo n.º 077/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DO ADJUDICATÁRIO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP**” em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pariqueira-Açu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital supramencionado e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O Adjudicatário do(s) item(s) constantes da presente Ata foi a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-____, com endereço a _____, cidade de _____, CEP. _____, neste ato representada por seus representantes legais _____, inscrito no CPF. _____.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (observar art. 82, §3º), fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço registrado.



4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários e a identificação da ficha correspondente.

4.1.3 Em caso de prorrogação, conforme item acima, os quantitativos dos itens registrados serão também renovados de acordo com os critérios do Parecer nº 00453/2024 da AGU.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o “item 4.2” deverá ser assinado pelo prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o “item 4.4.2” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no “item 7”.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

“Deus Seja Louvado”



4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura física ou digital.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o “item 4.4.2” aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice aplicado será o IPCA;

5.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do “item 7”, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no “item 4.7”.



6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no “item 6.6” e no “item 6.7”, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 11/2024.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11/2024; ou;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11/2024.

9. DAS PENALIDADES.

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto nº 11/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11/2024).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO
RUA XV DE NOVENBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 É vedada a contratação de mais de uma empresa, no mesmo órgão ou na mesma entidade, para execução do mesmo serviço, salvo o disposto no artigo 15, inciso XIII do Decreto Municipal nº 11/2024.

10.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARIQUEIRA-AÇU, XX DE XXXXXX DE 2026.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO

ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS

1º - _____
R.G.

2º _____
RG



ANEXO X – CADASTRO RESERVA

FORNECEDORES ACEITANTES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo validade/garantia

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unitário	Prazo validade/garantia



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, com sede no(a) Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Pariqueira-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 077/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no edital e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP”** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Pariqueira-Açu/SP, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão para registro de preços nº 077/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xx meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxx.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



4.1 Os recursos orçamentários para a execução do objeto do presente processo licitatório utilizarão as classificações contábeis indicadas no termo de referência.

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

6.1 Os preços contratados pelo serviço poderão sofrer reajustamento em sentido estrito, aplicando-se as mesmas tabelas com vigência atualizada, com os mesmos descontos ofertados na proposta final após a fase de lances, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 No primeiro pedido de reajuste, bem como nos reajustes subsequentes, deverá ser respeitado o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela Contratada e deverá, sob pena de não recebimento para análise, vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** planilha comparativa do custo constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio; e
- b)** comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato, superveniente ao originalmente contratado.

7.2 Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Contratante poderá devolver formalmente o pedido à Contratada para o respectivo ajuste ou complementação.

7.3 A Contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar resposta ao pedido descrito nos itens acima.

8. GARANTIA DO CONTRATO.

8.1 Não será exigida prestação de garantia pela empresa.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018).



10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu está exposta.

10.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



10.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu.

10.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11. FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico e no Edital, anexos a este contrato.

11.2 Para este contrato o Gestor responsável será o _____ e a Fiscal do Contrato será a _____.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 São obrigações da Contratante:

12.2 Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



12.3 Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.7 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.8 Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos e ser entregues dentro do prazo acordado, em condições adequadas de uso e, quando aplicável, com prazo mínimo de 18 (dezoito) meses de validade a contar da data de entrega ou, quando o fabricante estabelecer prazo de validade inferior, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade vigente.



13.9 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, contendo informações sobre lote, data de fabricação, prazo de validade e demais elementos exigidos pela legislação vigente;

13.10 Os materiais entregues deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando o percentual mínimo estabelecido no Termo de Referência, quando aplicável;

13.11 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação pertinente;

13.12 Os equipamentos que demandarem instalação, regulagem ou montagem deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, aptos para utilização pela Administração;

13.13 A contratada deverá assegurar a qualidade, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento;

13.14 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

13.15 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto contratado, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

“Deus Seja Louvado”



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em patamar nunca inferior a 5% (cinco por cento) até o limite previsto no artigo 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Prefeitura de Pariqueira-Açu poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.20 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



14.23 Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Pariqueira-Açu, as sanções administrativas aplicadas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.1.8 Indenizações e multas.

16. VEDAÇÕES.

16.1 É vedado à contratada:

16.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. ALTERAÇÕES.

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

18. DOS CASOS OMISSOS.



18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. PUBLICAÇÃO.

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. FORO.

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Pariqueira-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pariqueira-Açu, xx de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA